



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 386/2021.**

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 112.243,79 (cento e doze mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) na entidade Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

#### **Suplementação:**

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade:	15.451.1501.1064 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação:	449000000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1300 – Superávit Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 112.243,79

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Setembro de 2021.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal